

LOTE 04

TERMO DE REFERÊNCIA – 01/2010

CREAS REGIONAIS

Seleção Pública destinada a Entidades para o desenvolvimento institucional no campo da Proteção Social Especial através da implantação de Centros de Referência Especializados da Assistência Social de âmbito Regional –
CREAS REGIONAL

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	3
3.	OBJETIVOS.....	4
a.	Objetivo Geral:.....	4
b.	Objetivos Específicos:	4
4.	METODOLOGIA	5
5.	ATIVIDADES PREVISTAS.....	6
6.	CARACTERIZAÇÃO DO CREAS E PÚBLICO REFERENCIADO	7
7.	META.....	7
8.	PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	7
9.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	7
10.	FONTE DE RECURSOS.....	7
11.	QUADRO DE CUSTOS.....	8
11.1	– DESPESAS COM EQUIPE TÉCNICA – CONTRATAÇÃO SOB REGIME DA CLT.....	8
11.2	– DETALHAMENTO DE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS – 44,68%.....	8
11.3	– DESPESAS COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS.....	9
12.	EQUIPE TÉCNICA DO CREAS REGIONAL	9
13.	RESPONSABILIDADES E ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CREAS.....	10
14.	INFRA-ESTRUTURA FÍSICA.....	14
15.	DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS SEDE DOS CREAS REGIONAIS	15
16.	INDICADORES	16
17.	RESULTADOS ESPERADOS.....	17
18.	DAS OBRIGAÇÕES:.....	18
18.1	DO CONTRATANTE – SEDSDH.....	18
18.2	DA CONTRATADA – ENTIDADE SELECIONADA	19
18.3	DO MUNICÍPIO SEDE	21
18.4	DOS MUNICÍPIOS DA RD.....	21
19.	PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA.....	22
20.	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	22
21.	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	23

1. APRESENTAÇÃO

A Política Nacional da Assistência Social – PNAS de 2004, reordena de forma descentralizada e participativa a assistência social no Brasil, apontando um novo modelo de gestão através do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, evidenciando a matricialidade sócio-familiar, a territorialização e a intersetorialidade das Políticas Públicas como sendo seus elementos estruturantes.

Para o cumprimento da missão do Governo do Estado na coordenação da Política Estadual de Assistência Social, a Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS vem desenvolvendo ações de âmbito regional com o intuito de garantir e fortalecer o atendimento à população vítima de violação de direitos, através de Centros Especializados de Assistência Social de âmbito Regional – CREAS Regional. Esses serviços devem funcionar em articulação com as demais políticas e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, visando a estruturação e a articulação da rede de proteção social municipal, regional e estadual.

Assim, além dos 05 (cinco) CREAS Regionais que já implantou através do Edital 06.2008, nas regiões de desenvolvimento: Agreste Setentrional (sede em Bom Jardim), Mata Norte (sede em Vicência), Sertão Central (sede em Salgueiro), Sertão do Araripe (sede em Ouricuri) e Sertão de São Francisco (sede em Petrolina) e além do CREAS Regional que vem implantando mediante o Edital 01.2009, na região: Sertão do Itaparica (sede em Petrolândia); o Governo do Estado de Pernambuco torna público este Termo de Referência para a implantação de mais 04 (quatro) CREAS Regionais, 01 (um) em cada regiões de desenvolvimento a seguir: Agreste Meridional, Sertão do Moxotó, Sertão do Pajeú e Região Metropolitana do Recife.

Por fim, vale esclarecer que a escolha dos municípios sede para implantação dos CREAS Regionais foi feita desde 2008 de forma democrática e voluntária com os gestores municipais, respeitando-se além desses alguns outros critérios como, por exemplo, a localização geográfica, a fim de que fosse escolhido um município central e de fácil acesso para os demais municípios de abrangência do CREAS Regional.

2. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social visa a “potencialização de todos os esforços políticos e administrativos necessários para o enfrentamento de grandes e crescentes demandas presentes na sociedade brasileira” (PNAS, 2004. p.9). Para isso, torna-se urgente desenvolver estratégias de forma articulada e regionalizada para garantir e fortalecer o atendimento a essas demandas.

O Governo do Estado de Pernambuco estabeleceu como desafio a interiorização da Política da Assistência Social, aproximando-se dos municípios mais distantes geograficamente da capital, ainda que sem perder de vista a municipalização da Política.

Assim, o Governo de Pernambuco continuará implantando CREAS REGIONAIS em todas as Regiões de Desenvolvimento do Estado, no intuito de se constituírem consórcios municipais para que os municípios assumam a execução desta ação regionalizada.

Neste cenário, a proposta de implantação de CREAS Regional é resultante de uma pesquisa diagnóstica realizada desde 2008, a qual foi construída com os municípios através de discussão em reuniões técnicas, junto aos prefeitos, secretários e técnicos municipais, bem como por meio da aplicação de instrumentais para levantamento das demandas municipais existentes na área da Proteção Social Especial.

A partir desses indicativos, o Governo do Estado já implantou 05 (cinco) CREAS Regionais em 2009 e está em processo de implantação de mais 01 (um) CREAS Regional em 2010, ainda se propondo a implantar mais 04 (quatro) este ano.

3. OBJETIVOS

a. OBJETIVO GERAL:

- Desenvolver institucionalmente os municípios pernambucanos no campo da Proteção Social Especial, visando o desenvolvimento de serviços continuados e especializados de proteção social especial de média complexidade, a fim de atender o público em situação de violação de direitos.

b. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Capacitar agentes públicos e sociais na área de Proteção Social Especial, para garantir atendimento de qualidade ao público-alvo do centro;
- Garantir atendimento a indivíduos e famílias em situação de alta vulnerabilidade e risco pessoal e social em situações de violação de direitos, de modo a estimular sua capacidade de enfrentar com autonomia/independência a situação em que se encontram e de possibilitar a reconstrução de vínculos familiares e sociais;
- Acompanhar, junto aos municípios da região de abrangência do centro, as medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes e jovens em conflito com a Lei;
- Monitorar, reduzir e eliminar a ocorrência de violação de direitos, seu agravamento e/ou sua reincidência.

4. METODOLOGIA

O atendimento das famílias e indivíduos nos CREAS deve estar em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS do Governo Federal.

Vale esclarecer que a principal diferença entre os CREAS Municipais e os CREAS Regionais diz respeito à sua abrangência (local ou regional); sendo que, em consequência disto, os CREAS Municipais e Regionais apresentam também diferenças quantitativas de profissionais da equipe.

Ressalta-se ainda que os municípios que possuam CREAS MUNICIPAIS devem continuar a atender a demanda do município, só devendo encaminhar ao CREAS REGIONAL no caso da impossibilidade de atender no município por causa do grande contingente de procura ou em virtude da complexidade do atendimento, ficando, de qualquer forma, a cargo dos CREAS Municipais, o acompanhamento das famílias e/ou indivíduos para atendimento no CREAS REGIONAL, bem como o traslado de ida e volta dos mesmos para o Centro.

A prestação dos serviços dos CREAS Regionais será do Governo do Estado de Pernambuco por meio da (s) entidade (s) executora (s) selecionada (s) e contratada (s) pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mediante Edital de Seleção Pública e por meio de Convênio de Prestação de Serviço.

O município sede do CREAS REGIONAL poderá contribuir com a disponibilização do espaço físico e com a cobertura das despesas correntes com água, luz, telefone e internet.

Para o desenvolvimento das atividades dos CREAS Regionais estão previstos o planejamento da implantação e do funcionamento dos serviços, prescindindo:

- a) Elaboração de diagnósticos socioterritoriais da incidência e complexidade das situações de violação de direitos na região de abrangência;
- b) Identificação da retaguarda de serviço (s) de proteção social especial, principalmente de alta complexidade, bem como dos demais serviços públicos existentes na região;
- c) Articulação dos vínculos interinstitucionais (incluindo o sistema de garantia de direitos);
- d) Promoção dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações;
- e) Garantia das condições técnico-operacionais (instalações físicas, profissionais, materiais de expediente e didático-pedagógicos, equipamentos e mobília, automóvel e combustível de acordo com a necessidade do serviço);
- f) Capacitação dos profissionais que atuarão no CREAS;

- g) Definição de fluxos de atendimento, competências e procedimentos;
- h) Constituição de meios de gestão participativa com envolvimento de gestores, profissionais, usuários e parceiros;
- i) Dentre outros aspectos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das ações.

Os serviços desenvolvidos devem abranger as demandas de violação de direitos existentes na região de desenvolvimento a qual se situa. São serviços que devem ser operados no CREAS REGIONAL:

- 1) Serviço de atendimento à vítimas de trabalho infanto-juvenil e/ou escravo;
- 2) Serviço de atendimento à crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, física/doméstica e psíquica;
- 3) Serviço de acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC);
- 4) Serviço de atendimento à mulher vítima de violência e violação de direitos;
- 5) Serviço de atendimento à idosos vítimas de violência e violação de direitos;
- 6) Serviço de atendimento à homossexuais vítimas de violência e violação de direitos;
- 7) Serviço de atendimento à pessoas dependentes de substâncias químicas em situação de violência e violação de direitos;
- 8) Serviço de atendimento à pessoas com deficiência em situação de violência e violação de direitos;
- 9) Serviço de atendimento às Vítimas de Tráfico de Seres Humanos e Órgãos;
- 10) Dentre outros.

5. ATIVIDADES PREVISTAS

Seguem abaixo, as atividades que devem ser executada no CREAS REGIONAL:

- 1) Referência e contra-referência
- 2) Acompanhamento dos encaminhamentos
- 3) Acolhida e escuta inicial (triagem)
- 4) Atendimento individual a famílias e indivíduos
- 5) Atendimento de grupo a famílias e indivíduos
- 6) Produção de materiais educativos/informativos
- 7) Realização de campanhas educativas sobre as temáticas do centro
- 8) Realização de cursos de capacitação
- 9) Realização de reuniões técnicas de equipe
- 10) Visitas domiciliares
- 11) Busca ativa nas ruas
- 12) Articulação com Conselhos, MP, Varas de Famílias, Varas da Infância e da Juventude e toda a rede de Garantia de Direitos para desenvolvimento das ações
- 13) Realização de pesquisa diagnóstica na região sobre incidência e modalidade das demandas do centro
- 14) Monitorar, reduzir e eliminar a ocorrência de violação de direitos, seu agravamento e/ou sua reincidência

6. CARACTERIZAÇÃO DO CREAS E PÚBLICO REFERENCIADO

Os CREAS constituem-se numa unidade pública de prestação de serviços especializados e continuados à população em situação de alta vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social vítimas de violação de direitos. Assim, os CREAS caracterizam-se como “porta de entrada” dos serviços de Proteção Social Especial, atendendo as situações de: negligência; maus tratos; violência sexual, física e/ou psíquica; trabalho infanto-juvenil e/ou escravo; medidas socioeducativas em meio aberto; restrições e discriminação social; situação de rua e mendicância; dentre outras situações de violação de direitos. Além do atendimento às vítimas, os CREAS tem o papel estratégico de articular seus serviços com a rede socioassistencial, bem como com as demais redes e políticas públicas da região.

7. META

O CREAS REGIONAL deverá manter uma capacidade instalada para realização de 400 procedimentos ao mês, considerando os atendimentos: social, psicológico, jurídico, pedagógico, terapêutico ocupacional, etc.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 meses, renovável a cada ano por aditamento ou outro instrumento formal.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações serão acompanhadas por técnicos sociais das Gerências Regionais de Assistência Social – GRAS e técnicos sociais da Gerência de Proteção Social Especial – GPSE da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS/SEDSDH-Gov. De PE; através do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e da Comissão Regional composta de membros indicados pela região; bem como, pelos Conselhos da Assistência Social, Tutelares, de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes, de Defesa dos Direitos do Idoso e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência existente nos municípios da RD.

10. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para execução desta ação são provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, originários de fontes diversas: 0116 (FECEP), 0249 (ARPE), 0101 (Recursos Ordinários – Adm. Direta), 0241 (Recursos Próprios), 0245 (Recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, 0242 (Recursos de convênios a fundo perdido – Adm. Indireta), ação: 08.244.0570.2577 – Operacionalização de Centros de Referência

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

Regionalizados e Especializados da Assistência Social, na ordem de **R\$ 573.876,88 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** para cada um dos 04 (quatro) CREAS REGIONAIS a serem implantados, totalizando **R\$ 2.295.507,52 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. Os valores não utilizados devem ser devolvidos ao Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS. A contra-partida do município sede do centro será constituída através da disponibilização de espaço físico e a cobertura das despesas correntes de água, luz, telefone e internet.

11. QUADRO DE CUSTOS

11.1 – DESPESAS COM EQUIPE TÉCNICA – CONTRATAÇÃO SOB REGIME DA CLT

11.1 - DESPESAS COM EQUIP. E TÉCNICA - CONTRATAÇÃO SOB REGIME DA OET							
Nº DE ORDEM	PESSOAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	CARGA HORÁRIA	DESPESAS COM 13º SALÁRIOS	DESPESAS COM FÉRIAS E GRATIFICAÇÕES	TOTAL GERAL
1	COORDENADOR REGIONAL	1	R\$ 2.500,00	8h/dia	R\$ 2.500,00	R\$ 3.333,33	R\$ 35.833,33
2	TÉCNICO SOCIAL DE CAMPO	2	R\$ 1.900,00	8h/dia	R\$ 3.800,00	R\$ 5.066,67	R\$ 54.466,67
3	PSICÓLOGO	1	R\$ 1.900,00	8h/dia	R\$ 1.900,00	R\$ 2.533,33	R\$ 27.233,33
4	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	R\$ 1.300,00	6h/dia	R\$ 1.300,00	R\$ 1.733,33	R\$ 18.633,33
5	ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 1.900,00	8h/dia	R\$ 1.900,00	R\$ 2.533,33	R\$ 27.233,33
6	PEDAGOGO	1	R\$ 1.300,00	6h/dia	R\$ 1.300,00	R\$ 1.733,33	R\$ 18.633,33
7	ADVOGADO	1	R\$ 1.300,00	6h/dia	R\$ 1.300,00	R\$ 1.733,33	R\$ 18.633,33
8	EDUCADOR SOCIAL	2	R\$ 800,00	8h/dia	R\$ 1.600,00	R\$ 2.133,33	R\$ 22.933,33
9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	R\$ 800,00	8h/dia	R\$ 1.600,00	R\$ 2.133,33	R\$ 22.933,33
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 600,00	8h/dia	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 8.600,00
SUB-TOTAL 1 - RECURSOS HUMANOS							R\$ 255.133,33
11	ENCARGOS SOCIAIS: 44,68%						R\$ 113.993,57
TOTAL GERAL DE RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS							R\$ 369.126,91

11.2 – DETALHAMENTO DE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS – 44,68%

ENCARGOS SOB NOTA FISCAL	
IRLP (Imposto de Renda sob Lucro Presumido)	4,80%
ISS (Imposto Sob Serviço)	5,00%
CSLL (Contribuição Social sob Lucro Líquido)	2,88%
COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social)	3,00%
FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)	8,00%
PIS (Programa de Integração Social)	1,00%
SUB-TOTAL	24,68%
ENCARGOS SOB SALÁRIOS – EMPRESA	
INSS (Instituto Nacional de Seguro Social)	20,00%
SUB TOTAL	20,00%
TOTAL GERAL DE ENCARGOS SOCIAIS	44,68%

11.3 – DESPESAS COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS

Nº DE ORDEM	MATERIAIS E OUTROS	QTDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12	DESPESAS CORRENTES: TELEFONE E PROVEDOR DE INTERNET	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
13	ALUGUEL DE VEÍCULO COM MOTORISTA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
14	DIÁRIA/MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
15	AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS (TRÊS COMPUTADORES, DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, BIRÔS, CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, PRATELEIRAS, FOGÃO, GELADEIRA, VENTILADORES, AR CONDICIONADOS, UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA.	1	R\$ 33.059,50	R\$ 33.059,50
16	MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E SERVIÇOS GRÁFICOS	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
17	MATERIAL DE CONSUMO	12	R\$ 1.330,25	R\$ 15.963,00
18	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
19	ALIMENTAÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS, DESCARTÁVEIS E OUTROS SUPRIMENTOS	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
20	COMBUSTÍVEL + INSUMOS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
21	MANUTENÇÃO/REFORMA ESTRUTURAL	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL 2 MATERIAIS				R\$ 177.422,50
SUBTOTAL RH + ENCARGOS + MATERIAIS				R\$ 546.549,41
22	Taxa de administração (5%)			R\$ 27.327,47
TOTAL GERAL				R\$ 573.876,88

Obs.1: Todos os materiais e equipamentos adquiridos constituirão patrimônio do CREAS Regional, sob a guarda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – Governo do Estado de PE.

Obs.2: Os valores referentes ao aluguel de espaço e despesas correntes só serão devidos no caso do município sede não disponibilizar (ou disponibilizar parcialmente) a cobertura das referentes despesas. No caso das despesas serem cobertas pelo município sede, estes valores deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

12.EQUIPE TÉCNICA DO CREAS REGIONAL

- Coordenador Geral
- Técnico Social de Campo
- Assistente Social
- Psicólogo
- Pedagogo
- Advogado
- Terapeuta Ocupacional
- Educador Social

- Assistente Administrativo
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Motorista

13. RESPONSABILIDADES E ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CREAS

COORDENAÇÃO GERAL

Perfil: Possuir graduação na área de Ciências Sociais ou Humanas, preferencialmente com formação em Serviço Social e experiência comprovada em coordenação ou gerenciamento de programas/projetos sociais, prioritariamente no âmbito da Política da Assistência Social.

Responsabilidades:

- Mobilizar e Articular o processo de implantação do CREAS Regional;
- Planejar e coordenar a execução das ações do CREAS Regional;
- Realizar articulações/parcerias com instituições governamentais e não governamentais para execução das ações do CREAS Regional;
- Coordenar reuniões de equipe, para tratar das ações do CREAS Regional;
- Ministrar palestras/seminários sobre as temáticas de PSE e CREAS, quando necessário;
- Elaborar relatórios técnicos periódicos sobre as ações desenvolvidas/público atendido.

TÉCNICO SOCIAL DE CAMPO

Perfil: Possuir graduação na área de Ciências Sociais ou Humanas, preferencialmente com formação em Serviço Social e com experiência comprovada na área.

Responsabilidades:

- Mobilizar e articular o processo de implantação do CREAS Regional;
- Acompanhar junto ao Sistema de Garantia de Direitos a demanda do CREAS Regional;
- Acompanhar os(as) beneficiários em atividades externas, quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessária;
- Ministrar palestras/seminários sobre as temáticas de PSE e CREAS, quando necessário;
- Realizar articulações/parcerias com instituições governamentais e não governamentais para execução das ações do CREAS Regional;
- Receber encaminhamentos e realizar encaminhamentos dos casos que necessitem de atendimentos/tratamentos complementares em outros serviços da rede de atendimento da Região.

PSICÓLOGO

Perfil: Possuir graduação em Psicologia, inscrição no Conselho Regional de Psicologia e ter experiência comprovada na área.

Responsabilidades:

- Realizar atendimento psicológico individual;
- Realizar atendimento psicológico de grupo;
- Realizar Estudos de Caso;
- Elaborar Laudos e Pareceres psicológicos, quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessária;
- Acompanhar junto ao Sistema de Garantia de Direitos a demanda do CREAS Regional;
- Realizar articulações/parcerias com instituições governamentais e não governamentais para execução das ações do CREAS Regional;
- Ministras palestras/seminários sobre as temáticas de PSE e CREAS, quando necessário;
- Receber encaminhamentos e realizar encaminhamentos dos casos que necessitem de atendimentos/tratamentos complementares em outros serviços da rede de atendimento da Região.

ASSISTENTE SOCIAL

Perfil: Possuir graduação em Serviço Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e ter experiência comprovada na área.

Responsabilidades:

- Realizar atendimento socioassistencial individual;
- Realizar atendimento socioassistencial de grupo;
- Realizar Estudos de Caso;
- Elaborar Laudos e Pareceres socioassistenciais, quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessária;
- Acompanhar junto ao Sistema de Garantia de Direitos a demanda do CREAS Regional;
- Realizar articulações/parcerias com instituições governamentais e não governamentais para execução das ações do CREAS Regional;
- Ministras palestras/seminários sobre as temáticas de PSE e CREAS, quando necessário;
- Receber encaminhamentos e realizar encaminhamentos dos casos que necessitem de atendimentos/tratamentos complementares em outros serviços da rede de atendimento da Região;
- Inserir os usuários e suas famílias em programas sociais, de profissionalização ou de geração de renda, quando possível e necessário.

PEDAGOGO

Perfil: Possuir graduação em Pedagogia e ter experiência comprovada na área de educação popular e projetos sociopedagógicos.

Responsabilidades:

- Realizar atendimento pedagógico individual;
- Realizar atendimento pedagógico de grupo;
- Realizar Estudos de Caso;
- Elaborar Laudos e Pareceres sobre o desenvolvimento cognitivo/pedagógico da criança, adolescente ou adulto, quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessária;
- Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação às necessidades pedagógicas do atendido(a);
- Acompanhar junto ao Sistema de Garantia de Direitos a demanda do CREAS Regional;
- Acompanhar junto aos Conselhos Tutelares a matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes atendidas no CREAS Regional;
- Acompanhar o rendimento escolar dos beneficiários junto à rede de ensino;
- Desenvolver projetos pedagógicos para os(as) atendidos(as) nos CREAS;
- Realizar articulações/parcerias com instituições governamentais e não governamentais para execução das ações do CREAS Regional;
- Ministras palestras/seminários sobre as temáticas de PSE e CREAS, quando necessário;
- Receber encaminhamentos e realizar encaminhamentos dos casos que necessitem de atendimentos/tratamentos complementares em outros serviços da rede de atendimento da Região.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Perfil: Possuir graduação em Terapia Ocupacional, estar registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e ter experiência comprovada na área.

Responsabilidades:

- Realizar atendimento individual;
- Realizar atendimento de grupo;
- Realizar Estudos de Caso;
- Elaborar Laudos e Pareceres, quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessária;
- Acompanhar junto ao Sistema de Garantia de Direitos a demanda do CREAS Regional;
- Realizar articulações/parcerias com instituições governamentais e não governamentais para execução das ações do CREAS Regional;
- Receber encaminhamentos e realizar encaminhamentos dos casos que necessitem de atendimentos/tratamentos complementares em outros serviços da rede de atendimento da Região;
- Ministras palestras/seminários sobre as temáticas de PSE e CREAS, quando necessário;
- Estimular e promover o desenvolvimento das funcionalidades e independência da população usuária dos CREAS Regional.

ADVOGADO

Perfil: Possuir graduação em Direito, registro na Ordem dos Advogados do Brasil e ter experiência comprovada na área.

Responsabilidades:

- Realizar atendimento jurídico;
- Prestar orientação jurídica aos profissionais do CREAS Regional, ao público usuário e aos seus familiares;
- Elaborar Laudos e Pareceres jurídicos, quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessária;
- Acompanhar os usuários em todos os atos processuais, bem como ao Instituto Médico-Legal, Delegacia da Mulher, Gerência de Proteção da Criança e do Adolescente, bem como outros locais cuja presença se faça necessária.
- Acompanhar junto ao Sistema de Garantia de Direitos a demanda do CREAS Regional;
- Realizar articulações/parcerias com instituições governamentais e não governamentais para execução das ações do CREAS Regional;
- Ministras palestras/seminários sobre as temáticas de PSE e CREAS, quando necessário;
- Realizar encaminhamento dos casos que necessitem de atendimentos/tratamentos complementares em outros serviços da rede de atendimento da Região;
- Receber e encaminhar notificações formais.

EDUCADOR SOCIAL

Perfil: Possuir segundo grau completo, com experiência comprovada na área de educação popular e projetos sociopedagógicos.

Responsabilidades:

- Realizar escuta individual;
- Realizar trabalho de grupo;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessária;
- Realizar o serviço de busca ativa à população com direitos violados;
- Acompanhar os(as) beneficiários em atividades externas, quando necessário;
- Acompanhar junto ao Sistema de Garantia de Direitos a demanda do CREAS Regional;
- Realizar articulações/parcerias com instituições governamentais e não governamentais para execução das ações do CREAS Regional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Perfil: Possuir segundo grau/ensino médio completo e experiência na área.

Responsabilidades:

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

- Realizar levantamento sobre as necessidades do serviço, no que se refere à material didático, de consumo e escritório, enfim, logística em geral;
- Organizar almoxarifado, agenda telefônica, arquivos, etc;
- Realizar cotações de preços, entrar em contato com os fornecedores e realizar aquisição dos materiais necessários;
- Catalogar documentos comprobatórios de gastos (prestação de contas);
- Enviar e receber documentos, bem como arquivá-los;
- Protocolar entrada e saída de documentos;
- Entrar em contato com empresas/firmas para parcerias para realização de ações/atividades e eventos;
- Encaminhar tarefas na organização e realização de ações/atividades e eventos;
- Manter a equipe informada sobre o funcionamento do serviço (agendamento dos atendimentos, das audiências, das reuniões, dos eventos, etc);
- Elaborar CI's, ofícios, relatórios e similares.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Perfil: Possuir Ensino Fundamental incompleto e experiência na área.

Responsabilidades:

- Realizar a limpeza de todo o espaço físico, equipamentos e mobília do centro;
- Realizar a organização de todo o espaço físico, equipamentos e mobília do centro;
- Preparar lanches simples (café, açúcar/adoçante, água, bolacha/biscoito, etc) para equipe e usuários do serviço, quando necessário;
- Ficar à postos no serviço, para qualquer necessidade.

MOTORISTA

Perfil: Possuir Ensino Fundamental incompleto e experiência na área.

Responsabilidades:

- Realizar o transporte de profissionais e usuários, quando necessário;
- Cuidar do automóvel (limpeza, manutenção, abastecimento, documentação, etc)
- Dirigir com responsabilidade e cautela, obedecendo as leis de trânsito;
- Ficar à postos no serviço, para qualquer necessidade.

14. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

O município sede poderá disponibilizar espaço físico adaptado ao público atendido e ao tipo de serviço prestado, com estrutura adequada às ações desenvolvidas e em condições sanitárias e de segurança satisfatórias, conforme descrito:

- i. Sala de recepção e espera;
- ii. Salas de administração;

- iii. Sala de Coordenação Geral;
- iv. Salas para atendimento individual, uma sala para cada profissional (Psicologia, Serviço Social, Advogado, etc);
- v. Sala para atividades de grupo;
- vi. Banheiros completos (pia, privada e chuveiro), separados para profissionais e público, bem como – entre o público – separados por gênero e adaptados para crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- vii. Área para os serviços gerais e seus materiais;
- viii. Dentre outros espaços, que se fizerem necessários.

15.DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS SEDE DOS CREAS REGIONAIS

a) CREAS Regionais implantados – Edital 06.2008 e Edital 01.2009:

Agreste Setentrional (19 municípios): Bom Jardim (município sede), Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes.

Mata Norte (19 municípios): Vicência (município sede) Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba e Tracunhaém.

Sertão Central (08 municípios): Salgueiro (município sede), Cedro, Mirandiba, Parnamirim, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante.

Sertão do Araripe (10 municípios): Ouricuri (município sede), Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

Sertão do São Francisco (07 municípios): Petrolina (município sede), Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista.

Sertão do Itaparica (07 municípios): Petrolândia (município sede), Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá e Tacaratu.

b) CREAS Regionais a serem implantados:

Agreste Meridional (26 municípios): Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati,

Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.

Sertão do Moxotó (07 municípios): Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari e Sertânia.

Sertão do Pajeú (17 municípios): Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaci, Ingazeira, Itapetim, Quixabá, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo e Tuparetama.

Região Metropolitana do Recife (14 municípios): Paulista, Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Recife e São Lourenço da Mata.

Obs.: A definição dos municípios sede para tais CREAS Regionais ocorrerão a cargo dos municípios de cada RD que por maioria simples indicará 01 (um) município de referência na RD. Esta definição se dará sob orientação da Gerência de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/Governo de PE.

16. INDICADORES

- Quantidade de reuniões técnicas realizadas entre a equipe;
- Quantidade de atendimentos individuais realizados;
- Quantidade de atendimentos em grupo realizados;
- Quantidade de visitas domiciliares realizadas;
- Quantidade de casos de trabalho infanto-juvenil detectados;
- Quantidade de casos de trabalho infanto-juvenil acompanhados;
- Quantidade de casos de trabalho escravo detectados;
- Quantidade de casos de trabalho escravo acompanhados;
- Quantidade de casos de violência física contra crianças e adolescentes detectados;
- Quantidade de casos de violência física crianças e adolescentes acompanhados;
- Quantidade de casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes detectados;
- Quantidade de casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes acompanhados;
- Quantidade de casos de exploração sexual contra crianças e adolescentes detectados;
- Quantidade de casos de exploração sexual de crianças e adolescentes acompanhados;
- Quantidade de casos de violência psicológica contra crianças e adolescentes detectados;
- Quantidade de casos de violência psicológica contra crianças e adolescentes acompanhados;

- Quantidade de adolescentes e jovens sob medida socioeducativa em meio aberto detectados;
- Quantidade de adolescentes e jovens sob medida socioeducativa em meio aberto acompanhados;
- Quantidade de casos de violência e/ou violação de direitos contra mulheres detectados;
- Quantidade de casos de violência e/ou violação de direitos contra mulheres acompanhados;
- Quantidade de casos de violência e/ou violação de direitos contra idosos detectados;
- Quantidade de casos de violência e/ou violação de direitos contra idosos acompanhados;
- Quantidade de casos de violência e/ou violação de direitos contra homossexuais detectados;
- Quantidade de casos de violência e/ou violação de direitos contra homossexuais acompanhados;
- Quantidade de casos de violência e/ou violação de direitos contra pessoas com deficiência detectados;
- Quantidade de casos de violência e/ou violação de direitos contra pessoas com deficiência acompanhados;
- Quantidade de casos de violência e/ou violação de direitos contra pessoas dependentes de substâncias químicas detectados;
- Quantidade de casos de violência e/ou violação de direitos contra pessoas dependentes de substâncias químicas acompanhados;
- Quantidade de casos de situação de rua e mendicância detectados;
- Quantidade de casos de situação de rua e mendicância acompanhados;
- Quantidade de casos de tráfico de seres humanos e órgãos detectados;
- Quantidade de casos de tráfico de seres humanos e órgãos acompanhados;
- Quantidade de casos recebidos de encaminhamentos da rede socioassistencial;
- Quantidade de casos encaminhados para a rede socioassistencial;
- Quantidade de material educativo/informativo produzido;
- Quantidade de cursos/palestras/seminários/capacitações que a equipe ministrou;
- Quantidade de cursos/palestras/seminários/capacitações que a equipe participou.

17. RESULTADOS ESPERADOS

- Implantado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de âmbito Regional, através de entidades executoras selecionadas mediante seleção pública e contratadas conforme disposto;
- Consolidado o Sistema de Garantia de Direitos local e regional;

- Articulados os serviços da Rede Socioassistencial local e regional;
- Atendida a demanda da área da proteção social especial de média complexidade;
- Obtidos dados sobre a situação de violência e/ou violação de direitos local e regional;
- Mapeados os pontos de incidência da exploração sexual na região;
- Mapeados os pontos de incidência de trabalho infanto-juvenil na região;
- Acompanhadas as medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes e jovens em conflito com a Lei na região;
- Reduzido o número de casos de violência e/ou violação de direitos na região.

18.DAS OBRIGAÇÕES:

Além daquelas que são definidas em Lei e outras que serão fixadas no contrato a ser firmado sob o regime do inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações subseqüentes, são obrigações:

18.1 DO CONTRATANTE – SEDSDH

- a. Designar equipe técnica para realizar visitas técnicas aos serviços contratados, monitorando o desenvolvimento das atividades previstas neste termo;
- b. Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços;
- c. Validar a equipe técnica selecionada pela CONTRATADA para trabalhar nos serviços;
- d. Monitorar a execução financeira e realizar a liberação dos recursos financeiros, mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
- e. Garantir a articulação institucional com os governos e órgãos Federais e Municipais, quando necessário;
- f. Autorizar o uso da logomarca (GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS) para ser utilizado no material de divulgação e nos documentos dos serviços contratados;
- g. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, na forma do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h. Pagar o preço total contratado em quatro parcelas sucessivas, conforme cronograma de desembolso no item 21, mediante apresentação dos produtos

previamente definidos e aprovados e de relatórios de atividades e financeiros da contratada;

18.2 DA CONTRATADA – ENTIDADE SELECIONADA

- a. Proceder ao processo seletivo para a composição da Equipe de Execução dos serviços, conforme perfis e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, contratando os profissionais selecionados após validação pela CONTRATANTE;
- b. Prestar atendimento na área de Proteção Social Especial de Média Complexidade a partir do CREAS REGIONAL;
- c. Estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução sistemática junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência Social da CONTRATANTE e Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE para o acompanhamento dos serviços;
- d. Zelar pelos princípios técnicos, políticos e metodológicos fixados no Termo de Referência;
- e. Apresentar a previsão de receitas e despesas estipulando as categorias contábeis e o detalhamento das remunerações e benefícios da entidade e de pessoal;
- f. Fornecer materiais de expedientes, didático-pedagógicos, equipamentos de informática, mobília e demais utensílios necessários para realização das atividades;
- g. Responder pela execução física e financeira dos serviços contratados;
- h. Elaborar e produzir o planejamento, material didático-pedagógico e as campanhas necessárias à realização das atividades;
- i. Reunir-se periodicamente com a Equipe Técnica da designada pela CONTRATADA para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessários;
- j. Elaborar e entregar relatórios técnicos e gerenciais mensais com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas (estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução), conforme o cronograma.
- k. Elaborar e apresentar relatório final que consolide todo o processo de implementação do projeto e guardando as especificidades municipais e regionais detalhando o desenvolvimento das atividades;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

- l. Apresentar, mensalmente, os comprovantes das despesas realizadas, na execução dos serviços contratados, inclusive impostos e recolhimentos previdenciários referentes aos profissionais contratados;
- m. Apresentar, sempre que solicitada, documentos e planilhas analíticas referentes a valores pagos especificando e detalhando comparativamente, ao longo de toda a execução do contrato.
- n. Realizar, documentar e demonstrar a cotação de preços em todos os pagamentos de compra de materiais e serviços feitos em razão das atividades contratadas;
- o. Disponibilizar, mediante seleção, profissionais qualificados, com formação e experiência comprovada na área onde atuará, apresentando previamente seus currículos para validação, pela SEDSDH, da sua atuação, sendo que eventuais substituições dos profissionais selecionados e contratados originalmente devem ser submetidas às seguintes condições:
 - i. Indicação dos motivos para tal alteração;
 - ii. Substituição por profissional dotado de qualificação equivalente;
 - iii. Avaliação, autorização e validação a cargo da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social da CONTRATANTE;
- p. Locar automóvel para atender às necessidades dos serviços contratados;
- q. Prover o abastecimento com combustível do automóvel locado, de acordo com a necessidade de utilização;
- r. Atender ao dispositivo do inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, ou seja, não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos, e, em qualquer trabalho, os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- s. Utilizar a logomarca governamental fornecida pela contratante, no material de divulgação e documentação dos serviços contratados, inclusive em veículo locado com recursos financeiros deste contrato;
- t. Indicar preposto para representá-lo na execução do presente contrato, na forma do Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- u. Devolver à CONTRATANTE, mediante Termo de Ajuste de Contas, os valores que, recebidos, não forem aplicados nas atividades atinentes ao objeto deste Contrato, bem como os que forem utilizados em atividades diversas das contratadas, como também as sobras financeiras não utilizadas;

Pagar os profissionais que contratar com a remuneração nunca inferior ao valor de sua proposta, aprovada na seleção pública e segundo a legislação trabalhista.

18.3 DO MUNICÍPIO SEDE

- a. Integrar Comissão Regional de acompanhamento das ações do serviço;
- b. Contribuir para a constituição de consórcio no intuito de fazer com que os municípios assumam a gestão do CREAS REGIONAL.

18.4 DOS MUNICÍPIOS DA RD

- a. Assumir responsabilidades pelos beneficiários(as) de seu município, acompanhando-os(as) em todo o processo;
- b. Contribuir tecnicamente no processo de implantação e implementação do CREAS REGIONAL;
- c. Contribuir na realização de ações consorciadas de enfrentamento à violação de direitos;
- d. Contribuir na realização de pesquisa diagnóstica na região sobre a incidência e as modalidades da violência/violação de direitos;
- e. Participar da Comissão Regional, com representação de municípios da Região e Secretarias de Estado, para reuniões mensais na perspectiva de propor, monitorar e avaliar ações de âmbito regional;
- f. Oferecer atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, visando à orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário e, nos municípios que não possuem Serviços Especializados, encaminhá-los(as) ao CREAS REGIONAL;
- g. Promover articulação com GERES, Hospitais Regionais, Secretarias Estaduais de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Sistema de Garantia de Direitos, com a finalidade de mapear a demanda e atender suas necessidades;
- h. Elaborar planos municipais para atendimentos específicos;
- i. Fortalecer as instituições municipais que já realizam ações direcionadas às demandas existentes;
- j. Cumprir com o termo de compromisso, a fim de garantir a implantação e implementação das ações;
- k. Contribuir para a constituição de consórcio no intuito de fazer com que os municípios assumam a gestão do CREAS REGIONAL.

19. PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

Poderão participar da seleção pública quaisquer entidades ou instituições sem fins lucrativos, que, estatutariamente, realizem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência. Não poderão concorrer à seleção pública:

- a) Entidades ou instituições que estejam suspensas de participar de licitação pública realizada pelo Estado;
- b) Entidades ou instituições que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

20. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser apresentadas em 04 (quatro) vias, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da entidade ou instituição participante, para concorrer à prestação de serviço nos 04 (quatro) CREAS Regionais.

CREAS	Região de Desenvolvimento atendida	Município sede	Valor total
1	Agreste Meridional	À definir	R\$ 573.876,88
2	Sertão do Moxotó	À definir	R\$ 573.876,88
3	Sertão do Pajeú	À definir	R\$ 573.876,88
4	Região Metropolitana do Recife II	À definir	R\$ 573.876,88
TOTAL			R\$ 2.295.507,52

2. Será considerada vencedora a proposta da entidade que obtiver a maior pontuação na avaliação.

3. As entidades ou instituições poderão ser representadas na seleção por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos da seleção e procedimento nesta seleção.

4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Seleção pública, a partir do original, até as 12 horas do dia útil anterior à data marcada para a apresentação dos documentos. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

5. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

6. Não sendo apresentados os documentos exigidos, a entidade ou instituição não poderá participar da seleção.

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A liberação dos recursos será feita em 04 (quatro) parcelas:

- A 1ª parcela será correspondente a 35% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará mediante assinatura do contrato e entrega do Plano de Trabalho;
- A 2ª parcela será correspondente a 25% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará após 4 meses do início do funcionamento do CREAS REGIONAL, mediante apresentação do 1º relatório parcial atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), além dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE.;
- A 3ª parcela será correspondente a 25% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará a oito (08) meses do início das atividades, mediante a apresentação do 2º relatório parcial, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) gerados pelo processo de funcionamento do CREAS, comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves), além da apresentação, mensalmente, dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;
- A 4ª parcela será correspondente a 15% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará ao término de um ano, mediante apresentação do relatório final das atividades, que apresente descrição do trabalho desenvolvido, contendo os resultados e objetivos alcançados, por meio de indicadores, os aspectos facilitadores e dificultadores, além da apresentação, dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE (prestação de contas final do projeto).

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

RIZETE SERAFIM COSTA

Gestora das Ações de Proteção Social Especial

ACÁCIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO

Secretário Executivo de Desenvolvimento e Assistência Social